

LEI MUNICIPAL Nº 378 - DE 21 DE DEZEMBRO DE 1970

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR DE Cr\$8.000,00
E REDUZ DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO PÚBLICO.

ENGº SADY FIALHO FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - É aberto um crédito suplementar de Cr\$8.000,00 (oito mil cruzeiros) destinados à seguinte dotação orçamentária do Departamento Municipal de Abastecimento Público:

3.1.4.0 - ENCARGOS DIVERSOS

Impostos	Cr\$5.000,00	
Juros moratórios	<u>3.000,00</u>	<u>8.000,00</u>
		Cr\$8.000,00

ART. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do crédito suplementar de que trata o Art. 1º desta Lei, a redução na importância abaixo, da seguinte dotação orçamentária:

4.1.3.0 - BENS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

Aquisição de veículo	<u>Cr\$8.000,00</u>
	Cr\$8.000,00

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1970.

ENGº SADY FIALHO FAGUNDES
Prefeito